

**LEI Nº 273/2023**

**Ementa:** Dispõe sobre a remuneração da classe docente do quadro do magistério municipal, fixando o piso salarial, além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **MOISÉS APARECIDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Catanduvas, sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º-** Fixa o Piso Salarial do magistério, a partir de 1º de maio de 2023, em R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais, cinquenta e cinco centavos), correspondente ao vencimento inicial dos profissionais do magistério público lotados no quadro de servidores efetivos da municipalidade, com jornada de 40 horas semanais, de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do magistério público, conforme definições do Ministério da Educação e Ministério da Fazenda Nacional.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, aos 16 de maio de 2023.



**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
**PREFEITO**